Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.708, de 26 de janeiro de 2022

Concede abono, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), aos servidores da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul e Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa e Conselheiros Tutelares

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a concessão de abono, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), aos servidores da Prefeitura Municipal e da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa e Conselheiros Tutelares, no mês de janeiro do corrente ano.

§ 1° - O servidor detentor de mais de um cargo no município, perceberá somente um abono.

§ 2° - O abono, por ser um ganho eventual, desvinculado da remuneração do servidor, não sofrerá contribuição ao INSS e ao RPPS.

Art. 2° - As despesas correão pela seguinte rubrica no projeto atividade e secretaria em que estiver lotado :
3.3.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 26 de janeiro de 2022.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Recebido em__/__/__

Sala da Presidência